Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.854 **Data** 04.10.2004

Projeto de Decreto Legislativo nº 03/2004

Autor Comissão de Justiça e Constituição

Assunto Concede licença para afastamento do cargo de Prefeito Municipal de Pompéia ao Senhor Álvaro Prizão Januário e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 04/10/2004

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Decreto Legislativo nº 03 de 04/10/2004
Lei Nº

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 4 de outubro de 2004.

As Comissões competentes.
Pompéia, 04/10/04
Presidente da Câmara

OFÍCIO 555/GP/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos e, de conformidade com os artigos 21, V e 42 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, solicitamos que essa Egrégia Casa de Leis nos conceda licença no período de 6 a 25 do corrente mês.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
04 OUT 2004
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Ofício 555/GP/2004

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto: "Solicita licença para afastamento do cargo no período de 6 a 25 de outubro"

Encaminhado pelo Senhor Presidente desta Câmara o pedido de licença do Senhor Prefeito Municipal para afastamento do cargo no período de 6 a 25 de outubro, esta Comissão entende que o Chefe do Poder Executivo pode afastar-se de seu cargo quando regularmente licenciado pela Câmara.

No entanto, só fará jus ao subsídio quando licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço ou em missão de representação do Município.

Considerando-se no pedido em análise não foi alegado qualquer dos motivos acima, entendemos que o Senhor Álvaro Januário pode licenciar-se do cargo de Prefeito Municipal de Pompéia pelo prazo de 20 dias, conforme solicita, mas sem direito à percepção do subsídio.

Diante do exposto, entendemos que o pedido de licença é legal e constitucional e para que seja votado pelo Plenário apresentamos o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Projeto de Decreto Legislativo

Concede licença para afastamento do cargo de Prefeito Municipal, ao.Senhor. Álvaro Prizão Januário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Art. 1º - Fica concedida licença para afastamento do cargo de Prefeito Municipal de Pompéia ao Senhor Álvaro Prizão Januário pelo prazo de vinte dias, no período de 6 a 25 de outubro de 2004.

Art. 2º - Fica convocado o Senhor Paulo Marques Beato, Vice-Prefeito, para assumir o cargo de Prefeito Municipal enquanto durar a licença de que trata o artigo 1º.

Parágrafo Único – Se por motivo justificado o Vice-Prefeito encontrar-se impossibilitado de assumir, o Diretor de Administração deverá comunicar o fato ao Presidente da Câmara, através de ofício, para dar cumprimento ao artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 4 de outubro de 2004.

Elizio Ignácio da Rocha
Relator

José de Souza
Membro da Com. de Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Justiça